



RESOLUÇÃO CUNI Nº 278

Não dá provimento a
recurso de discente.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de
Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que não houve argüição de ilegalidade
por parte do CEPE no indeferimento da solicitação do aluno Feliciano
Rodrigues dos Santos,

R E S O L V E:

Não dar provimento ao recurso interposto contra a
decisão do CEPE, através do requerimento nº 2357/95, pelo aluno
Feliciano Rodrigues dos Santos, referente ao indeferimento de seu
pedido de matrícula nas disciplinas "Termodinâmica Técnica" (TEF 133)
e "Hidráulica Geral " (CIV 221), ambas fora dos três períodos conse-
cutivos.

Ouro Preto, 31 de março de 1995.

Prof. Renato Godinho Navarro
Presidente